

ATA DA 4º REUNIÃO DA COMISSÃO REGIONAL ELEITORAL (CRE) SÃO PAULO – SP

Aos doze de dezembro de dois mil e dezanove, reuniram-se no auditório do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) 9º região de São Paulo-SP localizado na Rua Conselheiro Nébias nº 1022 na cidade de São Paulo, os/as Assistentes Sociais Claudio Bartolomeu Lopes – CRESS 21.157, Larissa Cristina Bedo – CRESS 60.021, Deise Fernandes do Nascimento- CRESS 33.840, Claudia de Brito Araújo - CRESS 63.872, Wagner Carneiro de Santana – CRESS 61.129 justificando ausência a Assistente Social Vanda Regina do Nascimento- CRESS 21.110. Esta CRE decidiu alterar os horários das reuniões considerando o recesso de final de ano nas autarquias públicas de forma a não prejudicar o calendário eleitoral. Nesse sentido, nos reuniremos no dia vinte e seis de dezembro e dia três de janeiro das 16h30 às 18h. Em resposta a solicitação desta CRE-SP de parecer jurídico sobre a participação de um/a membro em mais de uma comissão eleitoral recebemos nesta data o parecer nº 148/19 do Coordenador Jurídico do CRESS-SP em que emite o seguinte julgamento: “Diante do exposto, OPINO por não haver impedimento normativo para que uma mesma pessoa componha, simultaneamente, Comissão Regional Eleitoral e Subcomissão Eleitoral, no âmbito das eleições do Conjunto CFESS/CRESS.” A partir disso esta CRE solicita que esse parecer seja publicizado no site do CRESS-SP. Considerando o Calendário Eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS no dia onze de dezembro de dois mil e dezanove – art 7º encerrou o prazo para os CRESS remeterem ao CFESS o nome dos membros integrantes das Comissões Regionais Eleitorais. Desta forma, solicitamos a Coordenação Geral da Administração do CRESS-SP que nos informe sobre o cumprimento deste prazo. Conforme consta na ata da 2º reunião desta CRE “(...) foi enviado e-mail a Coordenação Geral do CRESS-SP solicitando que as Subcomissões sejam comunicadas sobre a existência desses e-mails e ainda que as/os funcionárias/os das Seccionais providencie o suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento delas” assim sendo, solicitamos informações da Coordenação do CRESS-SP sobre os procedimentos tomados e se as Subcomissões Eleitorais estão cientes deste, visto que somente a Subcomissão Eleitoral de Marília nos informou dando conhecimento do e-mail enviado sobre o Processo Eleitoral. Orientamos que caso a Coordenação do CRESS-SP tenha dúvidas sobre os procedimentos a serem tomados que formalize contato com esta comissão. Esta CRE orienta as Subcomissões que fiquem atentas ao artigo 15 do capítulo II- Dos órgãos Eleitorais do Código Eleitoral, onde se lê: “A Comissão Nacional Eleitoral e as Comissões Regionais Eleitorais e as Subcomissões Regionais Eleitorais deverão agir dentro dos critérios de justiça, com equidade, tratando com igualdade as chapas e candidatos concorrentes, não podendo beneficiar qualquer destas ou destes, sendo vedado qualquer tipo de propaganda ou manifestação de voto a

favor ou contra que estejam participando do processo eleitoral.” Por fim, esta CRE solicita que esta ata seja publicizada nos meios de comunicação do CRESS-SP. Não havendo nada mais a tratar a presidência da CRE declarou por encerrada esta reunião.

Claudio Bartolomeu Lopes – CRESS 21.157
Presidente CRE-SP

Larissa Cristina Bedo – CRESS 60.021
Membro CRE-SP

Wagner Carneiro de Santana – CRESS 61.129
Membro CRE-SP

Deise Fernandes do Nascimento- CRESS 33.840
Suplente CRE-SP

Claudia de Brito Araújo - CRESS 63.872
Suplente CRE-SP

- original assinado -